

## Portaria IFSC-27/2021

### **Dispõe sobre a eleição de um representante docente e respectivo suplente do IFSC/USP junto ao Conselho Gestor do Campus de São Carlos.**

O Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do Campus de São Carlos, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente do corpo docente do IFSC/USP junto ao Conselho Gestor do Campus de São Carlos realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2021**, das **9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, por seus pares.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar o docente que estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou estiver afastado para prestar serviços em órgão externo à USP.

**Artigo 3º** - **As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, na Assistência Acadêmica, por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IFSC, até às 17h do dia 24.09.2021.**

**Artigo 4º** - Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente: I - o maior tempo de serviço docente na USP; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria e III - o docente mais idoso.

Parágrafo Único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no "caput" deste artigo aplicam-se à figura do titular.

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

**Artigo 6º** - Se necessária, a votação convencional por meio de cédula oficial, será das 9h às 12h e das 14h às 16h na Sala da Assistência Acadêmica.

**Artigo 7º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

São Carlos, 24 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Igor Polikarpov  
Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos  
Universidade de São Paulo – em exercício

Registrado no Livro XXVIII.  
São Carlos, 24 de agosto de 2021.

Elizabeth Cristina Conti  
Assistente Acadêmico